



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



## LEI MUNICIPAL Nº 789 / 2019.

*“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”*

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Canitar em Evolução – Cód. 0011 – à Ação: Recape Jardim das Flores – Cód. 1.019, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 627/2017, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 223.914,51 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), destinados à execução de recapeamento asfáltico do Jardim das Flores.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Canitar em Evolução – Cód. 0011 – à Ação: Recape Jardim das Flores – Cód. 1.019, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 653/2018, o valor de R\$ 223.914,51 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), destinados à execução de recapeamento asfáltico do Jardim das Flores.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 664/2018, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, crédito adicional especial o valor de R\$ 223.914,51 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), conforme abaixo:

**02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**

**02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO – OBRAS**

608 - 4.4.90.51.00– 05.100.50

15.451.0011.1.019 – Obras e Instalações

R\$ 222.857,14

609 - 4.4.90.51.00– 05.100.50

15.451.0011.1.019 – Obras e Instalações

R\$ 1.057,37

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (código de aplicação 05.100.50) no montante de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), recursos estes que serão repassados pelo Ministério do Planejamento e parte contrapartida desta Municipalidade, no montante de R\$ 1.057,37 (um mil, cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO – OBRAS

231 – 4.4.90.51.00– 01.110.00

15.451.0011.2.036 – Obras e Instalações

RS 1.057,37

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 30 de Maio de 2019.

  
ANIBAL FELICIANO  
Prefeito Municipal